



LEI Nº. 805/ 2010.

Remígio, em 05 de agosto de 2010.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
RUA NA CIDADE DE REMÍGIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

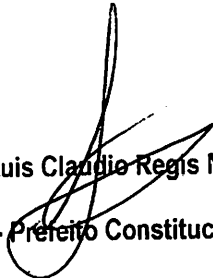
O PREFEITO CONSTITUCIONAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica a Avenida Projetada nº. 03, denominado como Avenida Prefeito Celso Carneiro Leal no Conjunto Habitacional Municipal Monsenhor José Rodrigues Fidelis nesta cidade de Remígio – PB.

PARAGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º. A avenida aqui denominada é a paralela a Rodovia BR 104, tendo seu início com a Rodovia BR 104 (sentido Remígio – Esperança) e seu término na Rodovia BR 104 com o cruzamento com a estrada que liga ao Sítio Jacaré.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em, 05 de agosto de 2010.


Luis Claudio Regis Marinho

- Prefeito Constitucional -